PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.215/ 2008 **DE 30 DE ABRIL DE 2008**

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores Sudoeste de Pontalina e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores Sudoeste de Pontalina, como entidade civil, filantrópica e sem fins lucrativos.

Art. 2º - A Associação acima mencionada tem como objetivos básicos congregar todos os moradores dos Bairros para adquirir, desenvolver e conservar todos os valores da sociedade nos campos de educação cultura, assistência social e esportiva a promoção e organização de eventos culturais e artísticos; praticar serviços que auxilie a medicina social na prevenção de doenças na educação sanitária dentro da comunidade; servir como seguimento organizado que é na condição de porta voz de seus associados e nas suas justas reivindicações juntos aos setores públicos e privados, visando seus objetivos; promover dentro de suas limitações, a saúde, a educação, a segurança, a cultura regional, o progresso, o esporte, o lazer e a justiça social no meio da comunidade; zelar pela melhoria das condições de vida dos moradores, pela integralidade preservação do individuo no seu todo, pelo embelezamento de seu bairro e pela preservação dos bens considerados do patrimônio público; empenhar-se em campanha de mutirões, trabalhos e promoções que visem o bem estar social dos moradores da comunidade, quando promovidos por iniciativa própria ou de alguma associação co-irmã.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2.008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina 30 de 04 de 2008
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.215./2008

DE 30 DE ABRIL DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores Sudoeste de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.215/2008, datada de 30 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dia do mês de abril de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal